



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026

(COM INVERSÃO DE FASES - §1º do art. 17 da Lei n° 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS BENEFICIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DO RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO (ATIVOS E INATIVOS), SEM ÔNUS ORÇAMENTÁRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO E MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por meio do Pregoeiro da Central de Licitações, Compras e Contratos, designada pela(s) Portaria(s) n° 165/2020, de 01/12/2020, publicada em 04/12/2020, n° 021/2021 de 23/02/2021, publicada em 25/02/2021, n° 152/2021, de 19/11/2021, publicada em 23/11/2021, n° 178/2021 de 28/12/2021, publicada em 03/01/2022, n° 071/2022 de 31/05/2022, publicada em 01/06/2022, n° 192/2022 de 06/12/2022, publicada em 08/12/2022, n° 015/2023 de 01/02/2023, publicada em 03/02/2023, n° 052/2023 de 28/03/2023, publicada em 29/03/2023, n° 125/2023 de 31/07/2023, publicada em 01/08/2023, n° 122/2024 de 16/07/2024, publicada em 18/07/2024, n° 207/2025 de 23/09/2025, publicada em 24/09/2025, n° 30/2026 de 28/01/2026, publicada em 30/01/2026 e Portaria da Controladoria Geral do Município n° 028/2024, de 23/12/2024, publicada em 27/12/2024, com fulcro na Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal n° 16.522, de 16/11/2015, Decreto Municipal n° 17.959, de 20/12/2019, Decreto Municipal n° 20.934, de 15/06/2022 e suas alterações, Decreto Municipal n° 24.403, de 28/11/2024, Decreto Municipal n° 21.044, de 13/07/2022, Portaria Conjunta PGM/CGM/SEGES n° 010/2025, de 06/11/2025, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, modo de disputa **"ABERTO"**, sob o regime de execução empreitada por preço global, visando atender ao Município de Vitória (Secretaria Municipal de Fazenda), Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória (IPAMV) e Companhia de Desenvolvimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV). O Edital encontra-se disponível na página do Município de Vitória (<https://transparencia.vitoria.es.gov.br/>), na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). **Processo Administrativo 9497746/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14/04/2026.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 08/05/2026.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 08/05/2026.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (27) 3382-6037 ou 3382-6074.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP.: 29050-945.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.11. Conforme estabelecido nos §§1º e 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

Complementar nº 123/2006 não serão aplicados na presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS BENEFICIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DO RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO (ATIVOS E INATIVOS), SEM ÔNUS ORÇAMENTÁRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO E MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em razão das características do objeto desta licitação, não será indicada dotação orçamentária, uma vez que não haverá qualquer dispêndio de recursos por parte das CONTRATANTES.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação, as instituições financeiras públicas e/ou privadas, autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil, a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Pessoas físicas, individualmente ou em consórcio;
- b)** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, assim como aquelas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste documento;
- c)** Empresas cujo(s) cotista(s) e/ou acionista(s), quer majoritário(s), quer minoritário(s) também seja(m) de outra(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta para esta licitação;
- d)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- g)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- h)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i)** estejam constituídos sob a forma de consórcio.

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

6.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Vitória e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

6.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DA HABILITAÇÃO E DO ATO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de declaração de vencedor, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

6.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema provedor.

6.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR **E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

7.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.3. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

7.4. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item.

7.5. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.6. O valor estimado ou o valor mínimo aceitável para a contratação é de R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões).

7.7. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, DEVIDAMENTE COMPACTADOS EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO ZIP, OBSERVADAS A FORMA, O PRAZO E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adotará a inversão das fases, procedendo-se, inicialmente, à análise da documentação de habilitação dos licitantes, para, somente após, realizar-se a classificação das propostas e a abertura da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

8.3. Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro proceder à análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, podendo, para tanto, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como admitir o saneamento de falhas formais, nos termos dos arts. 64 e 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Concluída a análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro declarará habilitados os licitantes que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Somente os licitantes devidamente habilitados terão suas propostas comerciais preliminares abertas, examinadas e classificadas, observados os critérios previstos neste instrumento convocatório.

8.6. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.7. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor inferior ao preço referencial.

8.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

8.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

8.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.16. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.17. O **intervalo mínimo** de diferença de valores **entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

8.18. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.18.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.18.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta (lance) no prazo de 2 (duas) horas após convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

b) empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

c) empresas brasileiras;

d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

8.24. Para aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem anterior, o licitante deverá declarar o atendimento ao respectivo critério no sistema provedor.

8.25. A comprovação do atendimento aos critérios declarados pelo licitante será feita de forma documental, mediante diligência instaurada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.26. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.27. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global.

8.30. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

8.31. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. Apresentarem valor inferior ao orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente à proposta comercial preliminar, devidamente compactados em arquivo único no formato ZIP, observadas a forma, o prazo e as condições estabelecidas neste Edital.

10.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

10.2.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

10.2.3. Todos os documentos exigidos, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

10.2.4. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

10.2.5. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

10.2.6. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

10.3. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

10.3.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

10.3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

10.3.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato e da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.**

10.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço comprovando a execução de serviços com os seguintes requisitos mínimos:

a) A efetivação mensal de, no mínimo, 9.795 (nove mil, setecentos e noventa e cinco) processamentos de créditos provenientes de folha de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

b) Será admitido o somatório de atestados para fins de atendimento aos critérios de qualificação técnica, desde que os serviços tenham sido executados de forma simultânea.

II. CERTIDÃO emitida pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF), que comprove:

- a) A condição da Instituição Financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN; e
- b) Que a Licitante não está submetida a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou por Órgãos Públicos de fiscalização.

III. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, na forma do disposto no Edital.

10.3.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

10.3.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

10.3.6.1. Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

10.3.6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais documentos não atestados no referido certificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

10.3.6.3. A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

10.3.6.4. As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

10.3.6.5. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

10.3.6.6. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

10.3.6.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.6.9. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

10.3.6.10. Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado **"DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO"**.

10.4. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

10.4.1. O vencedor do certame terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação do VALOR TOTAL, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de VALIDADE DA PROPOSTA: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa;

10.4.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

10.4.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

10.4.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores inferiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

10.4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA sem ônus adicionais.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais destinados à instalação de Postos de Atendimento - PAB's e dos caixas eletrônicos, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. Será disponibilizado, como anexo ao edital:

a) Um modelo de DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que deverá ser apresentado preenchido e assinado pelas empresas que **não realizarem a visita, em conjunto com a documentação exigida para habilitação do proponente; e,**

b) Um modelo de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo representante da empresa e da Administração, pelas empresas que realizarem a visita, em conjunto com a documentação exigida para habilitação do proponente.

12. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Edital e seus anexos e, das normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20.934/2022 e suas alterações posteriores.

12.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo servidor **Maxswell Simões Pereira**, telefone (27) 3382-6275, e a **Fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) **Áureo Silva Bezerra**, telefone (27) 3382-6200, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

13.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A Contratada será responsável durante o prazo do Contrato, pelo processamento e gerenciamento dos créditos da Folha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários e outros beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Vitória, **em caráter de exclusividade**, incluindo a execução do cadastramento previdenciário (ativos e inativos) sem qualquer custo para a Prefeitura e os órgãos e entidades participantes.

14.7. A execução do objeto ocorrerá mediante remessas mensais, de acordo com a programação e as orientações da Administração, observados os prazos e procedimentos definidos neste Edital e seus anexos.

14.8. O prazo de execução dos serviços será de **1.825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias corridos**.

14.9. O prazo máximo para início dos serviços de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento será de até **90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS)**.

14.10. O prazo máximo para instalação do(s) Posto(s) de Atendimento e Caixas Eletrônicos será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Serviços (OS)**.

14.11. Os **serviços serão executados conforme especificações constantes do Termo de Referência**.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

15.2. A prorrogação fica expressamente condicionada ao pagamento de nova outorga pela instituição financeira, em favor dos entes contratantes, correspondente ao valor originalmente pactuado na contratação, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado desde a data da assinatura do contrato até o mês anterior ao da assinatura do termo aditivo, considerando-se o último índice oficialmente divulgado pelo IBGE.

15.3. O valor atualizado deverá constar expressamente do termo aditivo.

15.4. O pagamento da nova outorga será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

de Serviços relativa à prorrogação contratual, aplicando-se, em caso de atraso, as mesmas disposições relativas a encargos moratórios previstas para a outorga inicial.

15.5. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

15.6. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

16.1. O valor ofertado no certame, pela licitante vencedora, em virtude do direito de exploração dos serviços objeto do Contrato de Prestação de serviços Financeiros, deverá ser creditado em contas específicas para esse fim, informadas no instrumento contratual, de titularidade do Município, IPAMV e CDTIV, nos seguintes percentuais do valor ofertado:

a) MUNICÍPIO DE VITÓRIA: 67,55%

b) IPAMV: 31,81%

c) CDTIV: 0,64%

16.2. O pagamento deverá ser realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços (OS).

16.3. A instituição financeira contratada não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços às Contratantes e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos durante a vigência do contrato.

16.4. O atraso no cumprimento da obrigação de que trata o presente item sujeitará a instituição financeira ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente desde a data prevista para adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de juros moratórios de 6% (seis por cento ao ano), capitalizados mensalmente, *pro rata die*, desde que o atraso não ocorra por culpa da Administração Municipal:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice convencionado, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = percentual de taxa anual = 6% (seis por cento)

17. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE FORNECEDOR

17.1. O licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, bem como em eventual celebração de aditivos contratuais, será submetido à Avaliação de Risco de Fornecedor, conforme disposto no Decreto Municipal nº 24.403/2024.

17.1.1. A Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de sistema informatizado próprio, destinado à coleta de informações sobre a CONTRATADA, e compreenderá procedimentos automatizados, independentemente de declaração da CONTRATADA, além de incluir uma parte autodeclaratória.

17.1.2. A parte autodeclaratória da Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de questionário a ser enviado ao licitante vencedor do procedimento licitatório no momento da assinatura do contrato ou termo aditivo.

17.1.3. O fornecimento das informações para a Avaliação de Risco de Fornecedor é obrigatório, sendo que a apresentação de informações falsas implicará na rescisão do contrato, na abertura de processo administrativo de responsabilização na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, por "*fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente*", e na denúncia aos órgãos competentes em razão da utilização de documentos falsificados.

17.2. O licitante vencedor obriga-se a conhecer e observar as diretrizes do Sistema de Integridade Municipal - SIM Vitória.

17.3. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da Avaliação de Risco de Fornecedores, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações das partes, sanções, reajuste, subcontratação e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

18.2. As obrigações previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato vinculam a Administração e os licitantes desde a fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

editais, obrigando o seu integral cumprimento durante todo o processo licitatório e na execução contratual.

18.3. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato e da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.**

18.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro deverá, antes da declaração de vencedor, proceder à consulta acerca de eventuais impedimentos da(s) empresa(s) arrematante(s) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

18.5. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

18.6. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.10. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

18.10.1. Inobstante a previsão do subitem acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.14. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.16. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

18.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.19. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

18.20. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.21. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.21.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

18.22. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Vitória/ES, 8 de abril de 2026.

LUCAS AZEVEDO PASSOS

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I (DO EDITAL) - TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download nos sites: <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS BENEFICIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DO RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO (ATIVOS E INATIVOS), SEM ÔNUS ORÇAMENTÁRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO E MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA,** conforme especificação e lote abaixo:

- a) O valor (R\$) informado na tabela abaixo reflete o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço mínimo admitido;

LOTE 01

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento e demais benefícios aos servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários e outros beneficiários da Administração Direta e Indireta do Município de Vitória, incluindo a execução do cadastramento previdenciário (ativos e inativos)	R\$ 46.000.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$ 46.000.000,00

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 1.825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias corridos.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO III (DO EDITAL) - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DA LICITANTE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	E-MAIL
TELEFONE:	
Vitória (ES), ____ de ____ de 202X.	
_____ Assinatura e carimbo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

**ANEXO IV (DO EDITAL) - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Caso a empresa **realize visita técnica** ao local da prestação dos serviços presentes no Edital, deverá apresentar, junto com demais documentos de habilitação, o seguinte documento, devidamente assinado por responsável da Administração e por representante da empresa:

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	
ATESTAMOS para fins de cumprimento do Edital n° _____/_____ que a empresa _____ realizou na data de _____/_____/_____ VISITA TÉCNICA , tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.	
Vitória (ES), _____ de _____ de 202X.	
_____ Assinatura Responsável pelas informações XXXXXXX	_____ Assinatura do Representante da Empresa LICITANTE

2. Caso a empresa **não realize visita técnica** ao local da prestação dos serviços presentes no Edital, deverá apresentar, junto com demais documentos de habilitação, a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE	
A (empresa/licitante), localizada no endereço _____ n° _____, Bairro _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, não tendo realizado a VISITA TÉCNICA facultada pelo Edital N° _____/202_, DECLARA ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.	
Vitória _____ de _____ de 202X.	
_____ Assinatura Responsável LICITANTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO V - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços nº [•]
Processo Administrativo nº 9497746/2025
Pregão Eletrônico nº 041/2026**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA
[•].**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da [•], órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede à [ENDEREÇO], nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE [•]**, Sr. [•], CPF [•], adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa [•], CNPJ nº [•], estabelecida à Rua [ENDEREÇO], tendo por seu representante legal, o Sr. [•], CPF [•], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico 041/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **9497746/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a [•] conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ [•] (VALOR POR EXTENSO)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1.0 prazo de vigência do contrato será de **1.825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Em razão das características do objeto deste contrato, não será indicada dotação orçamentária, uma vez que não haverá qualquer dispêndio de recursos por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Instituição Financeira será responsável durante o prazo deste Contrato, pelo processamento e gerenciamento dos créditos da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários e outros beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Vitória, **em caráter de exclusividade**, incluindo a execução do cadastramento previdenciário (ativos e inativos) sem qualquer custo para a Prefeitura e os órgãos e entidades participantes.

6.2. A execução do objeto ocorrerá mediante remessas mensais, de acordo com a programação e as orientações da Administração, observados os prazos e procedimentos definidos neste Contrato e seus anexos.

6.3. O prazo de execução dos serviços será de **1.825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias corridos**.

6.4. O prazo máximo para início dos serviços de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento será de até **90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS)**.

6.5. O prazo máximo para instalação do(s) Posto(s) de Atendimento e Caixas Eletrônicos será de até **120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

6.6. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo servidor **Maxswell Simões Pereira**, telefone (27) 3382-6275, e a **fiscalização** será realizada pelo servidor **Áureo Silva Bezerra**, telefone (27) 3382-6200, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor ofertado no certame, pela licitante vencedora, em virtude do direito de exploração dos serviços objeto do Contrato de Prestação de serviços Financeiros, deverá ser creditado em contas específicas para esse fim, de titularidade do Município, IPAMV e CDTIV, nos seguintes percentuais e contas:

a. MUNICÍPIO DE VITÓRIA: Banco: xxxxx, Conta: xxxxx, Percentual do total ofertado pela licitante: 67,55%;

b. IPAMV: Banco: xxxxx, Conta: xxxxx, Percentual do total ofertado pela licitante: 31,81%;

c. CDTIV: Banco: xxxxx, Conta: xxxxx, Percentual do total ofertado pela licitante: 0,64%.

8.2. O pagamento deverá ser realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços (OS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

8.3. A instituição financeira não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços às Contratantes e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos durante a vigência do contrato.

8.4. O atraso no cumprimento da obrigação de que trata o presente item sujeitará a instituição financeira ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente desde a data prevista para adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de juros moratórios de 6% (seis por cento ao ano), capitalizados mensalmente, *pro rata die*, desde que o atraso não ocorra por culpa da Administração Municipal:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice convencionado, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = percentual de taxa anual = 6% (seis por cento)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pela capacitação e custeio de todo o pessoal envolvido na operacionalização e demais serviços, objeto do contrato;

9.1.3. Divulgar com clareza e fidelidade os produtos, as tarifas e as taxas de juros disponibilizadas aos servidores;

9.1.4. Arcar com custos financeiros dos serviços de energia elétrica, fornecimento de água, vigilância, limpeza, telefonia e transmissão de dados dos postos de atendimento e dos caixas eletrônicos, bem como seguros de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

9.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às contratantes ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado;

9.1.6. Atender às determinações legais, em especial às Resoluções do Conselho Monetário Nacional;

9.1.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados;

9.1.8. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na realização dos serviços;

9.1.10. Utilizar a área disponibilizada pela CONTRATANTE exclusivamente para a instalação de unidade administrativa necessária aos serviços, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento das contratantes;

9.1.11. Manter a área disponibilizada em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, utilizando seu material e mão de obra, e ressarcindo as contratantes de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado;

9.1.12. Identificar seus funcionários durante a execução dos serviços, com uso permanente de crachá da instituição;

9.1.13. Informar às contratantes o número e quais funcionários estão trabalhando na(s) área(s) cedida(s);

9.1.14. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados às contratantes, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste instrumento;

9.1.15. Comunicar imediatamente, às contratantes, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;

9.1.16. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, não cabendo às contratantes arcar com eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

9.1.17. Cumprir com os requisitos mínimos de segurança dos Postos de Atendimento Bancário disciplinado na legislação de regência;

9.1.18. Assegurar aos servidores o direito de transferir os créditos relativos aos vencimentos para conta de outra instituição financeira e da qual os mesmos sejam titulares, com créditos dos valores no mesmo dia e sem custo;

9.1.19. Efetuar os pagamentos devidos às CONTRATANTES, na forma e prazos estabelecidos neste Contrato;

9.1.20. Indicar, em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, a Agência localizada no Município de Vitória que será responsável pelo atendimento a CONTRATANTE;

9.1.21. Executar os serviços em absoluto sigilo, sendo vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização das contratantes, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios;

9.1.22. Manter o histórico de depósitos dos servidores pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações, quando solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos às contratantes sem necessidade de qualquer solicitação;

9.1.23. Proceder adaptações em seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;

9.1.24. Capacitar a equipe das contratantes envolvidas nas atividades relacionadas aos procedimentos de pagamento dos servidores para utilização dos sistemas disponibilizados pela instituição;

9.1.25. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação das contratantes quando necessário, contemplando, dentre outros:

a) demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, dos pagamentos realizados, por servidor, contendo: nome, CPF, número da conta, valor;

b) demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, dos pagamentos bloqueados e desbloqueados, por servidor, informando, por mês de competência: nome, CPF, conta, valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

9.1.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.28. Submeter, previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que afetem a forma de execução do contrato;

9.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por meio da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.2.4. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.2.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários;

9.2.6. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

9.2.7. Prestar todo o apoio necessário à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para que seja alcançado o objeto em toda sua extensão;

9.2.8. Disponibilizar o(s) espaço(s) físico(s) necessários à execução dos serviços;

9.2.9. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários, bem como proporcionar as condições indispensáveis à boa execução dos serviços.;

9.2.10. Notificar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.11. Providenciar a inspeção da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos e das cláusulas pactuadas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.2.12. Não praticar atos de ingerência na administração da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, tais como:

9.2.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.2.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.2.12.4. Considerar os trabalhadores da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.2.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.2.15. A contratante poderá divulgar, nos seus canais oficiais, informações institucionais sobre a nova instituição financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

responsável pelo pagamento da folha, utilizando conteúdo disponibilizado pela contratada e previamente aprovado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato ou da Ordem de Serviços (exemplo: Atraso para iniciar a execução dos serviços, atraso na resposta à Administração, na entrega dos relatórios ou na disponibilização dos créditos aos beneficiários) de até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da folha de pagamento do mês em que se apurar a ocorrência;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato ou da Ordem de Serviços (exemplo: Atraso para iniciar a execução dos serviços, atraso na resposta à Administração, na entrega dos relatórios ou na disponibilização dos créditos aos beneficiários) superior a 15 (quinze) dias: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da folha de pagamento do mês em que se apurar a ocorrência;

c) Multa de Mora: Por inoperância do sistema disponibilizado pela instituição financeira e/ou atraso nos créditos a serem realizados nas contas dos servidores: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da folha de pagamento do mês em que se apurar a ocorrência;

d) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução do contrato ou da Ordem de Serviços (exemplos: Atraso injustificado na substituição do profissional faltoso e Atraso na resposta à Administração) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Ordem de Serviços, uma vez que caracteriza



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços/contrato, caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 60 (sessenta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Ordem de Serviços - OS/contrato: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato;

i) Multa Compensatória: Por vazamento de informação dos beneficiários da folha de pagamento: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do presente contrato, as partes acordam que qualquer comunicação ou notificação extrajudicial poderá ser encaminhada ao preposto ou encarregado designado pelas partes, sendo considerada válida desde que enviada por meio de:

I. correio eletrônico (e-mail) ao endereço previamente informado pelas partes;

II. carta registrada com aviso de recebimento; ou

III. serviço de entrega em mãos, com comprovação de recebimento.

14.3. A designação e atualização dos dados de contato do preposto ou encarregado devem ser realizadas formalmente pela parte responsável, por meio de comunicação escrita ou eletrônica enviada à outra parte.

14.4. Na ausência de atualização, considera-se válido o envio às informações mais recentes fornecidas pelas partes.

14.5. A parte notificante deverá assegurar a clareza e integridade da comunicação, observando o prazo razoável para resposta, se aplicável.

14.6. Caso o preposto ou encarregado não esteja disponível, a notificação será considerada válida se entregue no endereço registrado no contrato, salvo comprovação de que a parte responsável deliberadamente impediu o recebimento.

14.7. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.8.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

14.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I (DO CONTRATO) - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

VIDE ANEXO II DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA (item 16)